



LEI Nº 0522/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA CENTRO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Agente Comunitário de Saúde – Área Centro para atender necessidade temporária de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal de Saúde, em cargo, quantidade de vagas, carga horária e vencimentos a seguir descritos.

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
Agente Comunitário de Saúde – Área Centro	01	40 horas	1.333,34

Artigo 2º - O vencimento será reajustado na mesma data e percentual dos demais servidores públicos, e o prazo do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por igual período, caso houver necessidade.

§ Único - A forma de contratação será pela ordem de classificação do Processo Seletivo nº 001/2018, publicado pelo Edital 005/2018 e homologado pelo Edital nº 009/2018 de 29 de março de 2018.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS, aos 20 de novembro de 2018.

VILMAR SIDINEI HORBACH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALEXANDRE MARIO KISIEL
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Boa Vista do Buricá
Cuidando do presente, preparando o futuro!